



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº198/2021 - Data: de 15  
de setembro de 2021.**

**Resolução nº 10/2021  
De 09 de setembro de 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1177/2017, de 29 de setembro de 2017 e o Artigo 10º da Lei Municipal n.º 1444/2020 de 18 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue.

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**01 - Poder Legislativo**

**01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores**

<b>07 3.3.90.36.00.00.00.00.1001</b>	<b>Outros serviços pessoa física</b>	<b>15.000,00</b>
<b>08 3.3.90.39.00.00.00.00.1001</b>	<b>Outros serviços pessoa jurídica</b>	<b>266.000,00</b>
<b>09 3.3.90.40.00.00.00.00.1001</b>	<b>Serviços de tecnologia da informação</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue.

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**01 - Poder Legislativo**

**01.031.0002.2.151- Procuradoria Legislativa da Mulher**

<b>12 3.1.90.13.00.00.00.00.1001</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>8.000,00</b>
<b>13 3.1.91.11.00.00.00.00.1001</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>	<b>115.000,00</b>
<b>14 3.1.91.13.00.00.00.00.1001</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>18.000,00</b>
<b>15 3.3.90.14.00.00.00.00.1001</b>	<b>Diária</b>	<b>9.000,00</b>
<b>16 3.3.90.30.00.00.00.00.1001</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>19.000,00</b>
<b>17 3.3.90.33.00.00.00.00.1001</b>	<b>Passagem e despesas com locomoção</b>	<b>19.000,00</b>
<b>18 3.3.90.39.00.00.00.00.1001</b>	<b>Outros serviços pessoa jurídica</b>	<b>98.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena  
Presidente  
Câmara de Vereadores

Fabiano de Queiroz Sobral  
1º Secretário  
Câmara de Vereadores